



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

DECRETO N° 1.859, DE 18 DE JANEIRO DE 2.019.

“Altera o Decreto nº 1.662, de 06 de janeiro de 2017, o qual *Delega os atos de ordenação de despesas e dá outras providências.*”

CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA, Prefeito do Município de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 82, 90, IV e 92, VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º do Decreto 1.662, de 06 de janeiro de 2017, o qual passa a ter a seguinte redação:

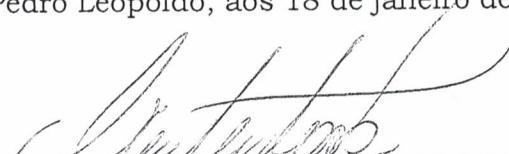
Art. 2º. Os ordenadores de despesas serão responsáveis, no âmbito das respectivas Secretarias Municipais, órgãos e fundos, pela autorização dos procedimentos administrativos de despesas.

§ 1º Para os fins do disposto neste artigo, considera-se atos de ordenação de despesa qualquer ato que implique em autorização de despesa, abertura de procedimentos licitatórios, dispensas ou inexigibilidade de licitação, reconhecimento de dívida, emissão de empenho, assinatura de contratos e aditivos, autorização de pagamento, concessão de adiantamentos, suprimento de fundos ou dispêndio de recursos do Município ou pelos quais este responda.

§ 2º Os respectivos ordenadores de despesa serão considerados autoridade superior, para o fim de promover a autorização para excepcional prorrogação de contratos administrativos, quando devidamente justificados, nos termos do art. 57, inciso VI, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, aos 18 de janeiro de 2.019.


CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

